



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones, 64-1640 - 681122

PROJETO DE LEI Nº 43/93
DE 13 DE AGOSTO DE 1993



DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A NÍVEL DE DEPARTAMENTO, TRANSFORMA UM EMPREGO DE DIRETOR DE SERVIÇO EM DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- A Diretoria de Serviço de Administração e Finanças, disposta na lei nº 1.622, passa a ter nível de Departamento.

Artigo 2º)- Fica transformado em Diretor de Departamento, o emprego em comissão de Diretor de Serviço de Administração e Finanças, que pertencerá a referência 16 na tabela de vencimento de cargos e empregos da Prefeitura.

Artigo 3º)- Com a transformação disposta no artigo anterior, o quadro de empregos em comissão da Prefeitura, passará a contar com 2(dois) Diretores de Departamento, referência 16 e apenas 4(quatro) - Diretores de Serviço, referência 15.

Artigo 4º)- Fica concedido ao ocupante do emprego de Diretor de Administração e Finanças, uma gratificação de função de 80%, sobre o valor de sua referência, no grau que se encontrar.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/93.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de agosto de 1993


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64

FAX (0146) 641282



LEI Nº 1.661

DE 23 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A NÍVEL DE DEPARTAMENTO TRANSFORMA UM EMPREGO DE DIRETOR DE SERVIÇO EM DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- A Diretoria de Serviço de Administração e Finanças, disposta na lei nº 1.622, passa a ter nível de Departamento.

Artigo 2º)- Fica transformado em Diretor de Departamento, o emprego em comissão de Diretor de Serviço de Administração e Finanças, que pertencerá a referência 16 na tabela de vencimento de cargos e empregos da Prefeitura.

Artigo 3º)- Com a transformação disposta no artigo anterior o quadro de empregos em comissão da Prefeitura, passará a contar com 2(dois) Diretores de Departamento, referência 16 e apenas 4(quatro) Diretores de Serviço, referência 15.

Artigo 4º)- Fica concedido ao ocupante do emprego de Diretor de Administração e Finanças, uma gratificação de função de 80%, sobre o valor de sua referência, no grau que se encontrar.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/93.

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de agosto de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO



AUTÓGRAFO Nº 41/93

PROJETO DE LEI Nº 43/93

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A NÍVEL DE DEPARTAMENTO, TRANSFORMA UM EMPREGO DE DIRETOR DE SERVIÇO EM DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - A Diretoria de Serviço de Administração e Finanças, disposta na Lei nº 1.622, passa a ter nível de Departamento.

Artigo 2º) - Fica transformado em Diretor de Departamento, o emprego em comissão de Diretor de Serviço de Administração e Finanças, que pertencerá a referência 16 na tabela de vencimento de cargos e empregos da Prefeitura.

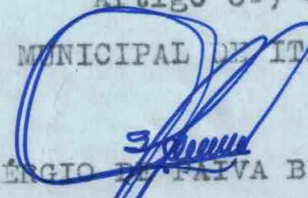
Artigo 3º) - Com a transformação disposta no artigo anterior, o quadro de empregos em comissão da Prefeitura, passará a contar com 2 (dois) Diretores de Departamento, referência 16 e apenas 4 (quatro) Diretores de Serviço, referência 15.

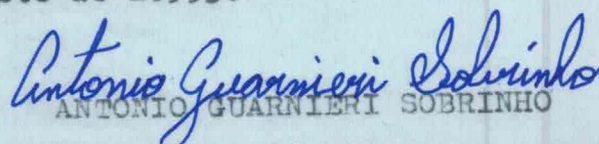
Artigo 4º) - Fica concedido ao ocupante do emprego de Diretor de Administração e Finanças, uma gratificação de função de 80%, sobre o valor de sua referência, no grau que se encontrar.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/93.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de agosto de 1.993.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO
Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO
Presidente